

	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL <i>Estado de Santa Catarina</i>
	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO (art. 56, I da Lei 14.133/21 e art. 2º do Decreto Municipal 1.778/22)

DATA DA ABERTURA DA DISPUTA: 11/05/2026

HORÁRIO DA DISPUTA: 09:00:00

ENDEREÇO ELETRÔNICO: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

OBJETO: A presente licitação visa a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO DE CARGA, TIPO (VUC), CHASSI, ZERO QUILOMETRO, TRAÇÃO 4X4 PARA UTILIZAÇÃO COMO COMBOIO PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC, inscrito no CNPJ Nº 86.051.398/0001-00, por intermédio de seu **Pregoeiro e Equipe de Apoio**, designados pelo Decreto nº 3836/2025, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO DE CARGA, TIPO (VUC), CHASSI, ZERO QUILOMETRO, TRAÇÃO 4X4 PARA UTILIZAÇÃO COMO COMBOIO PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 Dezembro de 2006, Lei Municipal Nº 4.702/2022, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 11 de maio de 2026, com início às 09:00 horas, horário de Brasília - DF.



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
--	---

1.2 Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às 08:30 horas do dia 11 de maio de 2026.

2 DO OBJETO

2.1. Constitui o objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO DE CARGA, TIPO (VUC), CHASSI, ZERO QUILOMETRO, TRAÇÃO 4X4 PARA UTILIZAÇÃO COMO COMBOIO PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

2.2. A presente licitação será dividida em um item único, conforme tabela disposta no Termo de Referência.

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros quando identificar incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos.



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
--	--

4.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos ao presente Edital poderão ser feitas até as 23:59hs do dia 06/05/2026, **3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame**, de forma escrita, em campo específico no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, respeitando o disposto no § 1º do art. 55 da Lei n. 14.133/21.

4.5. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei n. 14.133/21.

4.6. As razões de recurso e as contrarrazões serão enviadas exclusivamente através de campo próprio do sistema, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contado da data de intimação ou da divulgação da interposição do recurso.

4.7. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

4.7.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 minutos via sistema, sob pena de preclusão.

4.7.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata final do certame.

4.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, na qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

4.9. O recurso ou o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou decisão recorrida até a deliberação final. Ainda, o acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

5 DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

5.2. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, **até a data e o horário limite estabelecidos neste instrumento convocatório.**

5.3. Os licitantes deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico o pleno conhecimento e atendimento aos requisitos de habilitação dispostos neste instrumento, inclusive sobre a reserva de cargo(s) para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de forma que responderão pela veracidade das informações prestadas.

5.4. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.5. Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

5.6. Objeto destinado à AMPLA DISPUTA, poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital, e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

5.7. A obtenção do benefício da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.9. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.10. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
--	--

5.11. Não serão aplicadas as prerrogativas da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6 DAS VEDAÇÕES

6.1. **NÃO poderão disputar esta licitação** (art. 14 da Lei 14.133/21):

6.1.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

6.1.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.1.3. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.1.4. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.1.5. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.1.6. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.1.7. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.1.8. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.2. A vedação de que trata o item 6.1.2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
--	---

especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.3. O impedimento de que trata o item 6.1.5 será também aplicado ao licitante que atuar em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.4. **A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço**, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.1.3 e 6.1.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.6. Destaca-se que não há impedimento na licitação ou na contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. No presente certame as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento serão anteriores à fase de habilitação.

7.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos no item 1.2 deste Edital.

7.3. Os licitantes, sob pena de desclassificação, deverão emitir declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme ANEXO II.

7.4. Para efetuar o cadastro da proposta, o licitante deverá preencher no sistema as seguintes informações:

7.4.1. Valor unitário e total do item, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital;

7.4.2. Marca e/ou modelo



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
--	---

7.4.3. Fabricante

7.4.4. Descrição detalhada do objeto, conforme consta no Termo de Referência.

7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

7.6. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.7. O prazo de garantia e assistência técnica do(s) produto(s) licitado(s) é de no mínimo 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem após o recebimento definitivo do objeto.

7.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.10. No arredondamento do cálculo do preço, deverá ser considerado somente duas casas decimais após a vírgula, desprezando-se as demais.

7.11 O **prazo de validade** da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.12 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

8 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos de habilitação exigidos por este instrumento convocatório deverão ser enviados **exclusivamente via sistema eletrônico**, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise, no prazo de até **02 (duas) horas**, após convocação do Pregoeiro via chat.

8.2 Todos os documentos protocolados devem estar com seu prazo de validade em vigor.

8.3 Documentos que não tenham seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidos no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura dos invólucros, salvo os atestados de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
--	---

8.4 As empresas criadas no mesmo exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.5 Os licitantes deverão preencher e protocolar, juntamente com os documentos de habilitação, as declarações abaixo relacionadas:

8.5.1 Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais (Anexo II);

8.5.2 Declaração de Enquadramento ME/EPP (Anexo III);

8.5.3 Informações necessárias para a Contratação (Anexo IV);

8.5.4 Opção pelo enquadramento conforme IN RFB 1234/12 (Anexo V);

8.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.6.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

8.7 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.7.2 Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.7.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

8.7.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

8.7.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

8.7.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011, consulta através do site www.tst.jus.br/certidao.

8.7.7 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão anexar:



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

8.7.7.1 Declaração de que está enquadrada na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não se incluindo nas situações de que trata o artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.

8.7.7.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento equivalente com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, emitida em até no máximo 60 (sessenta) dias antes da data prevista para a abertura da Licitação.

8.7.7.3 Existindo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização da documentação na forma do art. 43, §1º da LC 123/2006. A falta de regularização dos documentos no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, passível de aplicação das sanções previstas no §5º do art. 90, da Lei 14.133/21.

8.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.8.1 Após a fase de lances no período da readequação da proposta será solicitado a apresentação de catálogo, folder ou ficha técnica para demonstrar que o item ofertado atende as especificações mínimas do descritivo do objeto em seu item 2.1 e subitens do edital.

Justificativa para a apresentação de catálogo, folder ou ficha técnica: A exigência de apresentação de catálogo, folder ou ficha técnica do produto ofertado justifica-se pela necessidade de assegurar que o item proposto pelos licitantes atende integralmente às especificações técnicas descritas no edital.

Tal medida visa proporcionar maior transparência e segurança ao processo licitatório, permitindo à Administração Pública verificar, de forma objetiva e prévia, a conformidade do produto com os requisitos mínimos estabelecidos, evitando aquisições que não atendam às necessidades do órgão.

Ressalta-se, ainda, que a exigência não restringe a competitividade do certame, uma vez que se trata de documentação comumente disponibilizada pelos fabricantes ou fornecedores, sendo, portanto, de fácil acesso aos participantes.

Dessa forma, a solicitação de catálogo, folder ou ficha técnica mostra-se pertinente e necessária para a adequada avaliação do produto ofertado, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, isonomia e julgamento objetivo.



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
--	---

9 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente cadastrada no sistema eletrônico.

9.6 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.7 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, disponível para o acompanhamento de todos os participantes.

9.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor registrado no sistema.

9.9 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado neste Edital.

9.9.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.9.2 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.9.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.9.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
--	--

9.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.12 O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 25,00.

9.13 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.14 Será desclassificada a proposta que apresentar vícios insanáveis; não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital; apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado para a contratação; não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.15 **DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006:** será identificado pelo sistema os valores ofertados pelas empresas ME, EPP e MEI, o qual procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, conforme disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123 de 2006.

9.15.1 As propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de **até 5% (cinco por cento)** acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.15.2 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, segundo o item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo decadencial de 5 (cinco) minutos, contados pelo sistema após a comunicação automática.

9.15.3 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.15.4 Caso ocorra a equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

9.16 Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

9.16.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.16.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

9.16.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.16.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.17 Em igualdade de condições, **se não houver desempate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.17.1 empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;

9.17.2 empresas brasileiras;

9.17.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.17.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.18 O prazo para o envio da proposta reajustada, será de 02 (duas) horas a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser prorrogado motivadamente pelo Agente de Contratação a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte do licitante.

9.19 Declarada a vencedora, o Agente de Contratação abrirá prazo de 10 (dez) minutos para o registro, via sistema, das intenções recursais.

10 DA FASE DE JULGAMENTO

10.1 Assim, definido o resultado da fase de lances, a Administração negociará condições mais vantajosas com o licitante que ofertar o melhor preço.



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
--	---

10.2 Qualquer interessado poderá requerer a realização de diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie de forma expressa e motivada, parcela ou à totalidade da remuneração.

10.4 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei 14.133/21.

10.5 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/21 e legislação correlata e nos termos deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta nos seguintes cadastros:

10.5.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>)

10.6 Constatada a existência de sanção, o licitante será desclassificado, por falta de condições de participação.

10.7 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

10.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.9 Existindo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

11 DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1 Os documentos indicados no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação,



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3 O Agente de Contratação efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico.

11.4 Documento ausente, que atesta condição de habilitação pré-existente a abertura do certame, deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação.

11.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, mesmo após as devidas diligências, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com o edital.

11.6 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Agente de Contratação considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 O licitante ou o contratado, será responsabilizado administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

12.1.1 dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;

12.1.2 deixar de entregar a documentação exigida;

12.1.3 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.4 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.5 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
--	--

12.1.7 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.9 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.10 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5 A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

12.6 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4 e 12.1.5 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato/ata de registro de preços licitado.



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
--	---

12.7 Para as infrações previstas nos itens 12.1.6, 12.1.7, 12.1.8, 12.1.9 e 12.1.10 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato/ata de registro de preços licitado.

12.7.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.7.2 Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.8 É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

12.9 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.10 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art.156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
--	---

12.11.2 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.12 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

12.12.1 interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

12.12.2 suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

12.12.3 suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

12.13 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13 DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

13.1 O prazo para entrega será de até 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento pelo fornecedor.

13.2 O objeto será fornecido no seguinte endereço da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, localizada na Rodovia dos Móveis nº 15, Bairro Oxford, município de São Bento do Sul/SC e a entrega ocorrerá mediante prévio agendamento pelo telefone 47 3635 4234 e será realizada no período entre o horário das 07:30 às 12:00 e das 13:00hs até 16:30hs.

13.3 O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 05 dias úteis pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

13.4 Os itens deverão atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei e por este Edital.

13.5 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
--	---

13.6 O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 05 dias úteis contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos especialmente designado pela autoridade competente, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, datada e assinada pelo fiscal e gestor do contrato, comprovando o atendimento das exigências contratuais.

13.7 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.8 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.9 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

13.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

14 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1 A Fiscalização será executada conforme item 08 do Termo de Referência.

14.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei Nº 14.133/2021.

14.3 Ficam designados os seguintes servidores para exercer a fiscalização, a gestão e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021.

14.3.1 Fiscal: Gabriel da Silveira Amaro, matrícula: 45.765;

14.3.2 Fiscal substituto: Zilá Ada Terres Tschoeke, matrícula: 39.975;

14.3.3 Gestor: Odair de Paula Mainaroski, matrícula: 35.389;

14.3.4 Gestor substituto: Landivo Zwifka, matrícula: 44.251;



15 DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1 O pagamento será realizado conforme disposto no item 11 do Termo de Referência.

15.2 Conforme Decreto Municipal Nº 2200/2023, os órgãos públicos da Administração Pública Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul - SC, ficam obrigados, a efetuar as retenções na fonte do Imposto de renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base no Anexo I da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

15.3 Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no artigo 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.

15.4 Excetuam-se as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, conforme Resolução CGSN Nº 140/2018, quando não indicar no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento a expressão "Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional".

15.5 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012, e as alterações posteriores, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos públicos da Administração Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul – SC.

15.6 Após a homologação do processo a empresa deverá encaminhar a declaração devidamente preenchida e assinada de acordo com o modelo constante no Anexo V deste edital.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

16.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

16.5 Caso a sessão pública seja suspensa, especialmente em caso de diligências, será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.8 O Município de São Bento do Sul reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

16.9 São partes integrantes deste Edital: Termo de Referência, Declarações e Minuta do Contrato.

São Bento do Sul, 17 de abril de 2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/04/2026 13:02 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p91b89e6957446>



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO DE CARGA, TIPO (VUC), CHASSI, ZERO QUILOMÊTRO, TRAÇÃO 4X4 PARA UTILIZAÇÃO COMO COMBOIO PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Registro de Preços:

() SIM (x) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS A SEREM ADQUIRIDOS

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
01	Veículo Utilitário de Carga, tipo VUC, Chassi, zero quilômetro, adaptação para COMBOIO a ser utilizado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Termo de Referência.	1	Und.	R\$ 189.990,00	R\$ 189.990,00

2.1. Descritivo do Objeto:

2.1.1. Especificações mínimas de Performance e Motorização:

- **Motor:** Diesel;
- **Potência mínima:** Entre 130 a 150 CV @ 3500 a 3800 rpm;
- **Torque mínimo:** Entre 26 à 39,2kgf.m e 1250 a 3500 rpm
- **Transmissão:** Câmbio manual de no mínimo 6 marchas;
- **Tração:** 4x4.

2.1.2. Especificações Mínimas das Dimensões e Capacidades:

- **Peso Bruto Total (PBT):** Entre 1.600 kg a 3.500 kg;
- **Capacidade de Carga Útil:** Mínimo de 1.400 kg a 1.811kg;
- **Tanque de Combustível:** Capacidade mínima de 60 a 105 litros;
- **Configuração de Cabine:** Mínimo de 2 portas e capacidade para 3 ocupantes.
- **Dimensões mínimas comprimento (mm):** entre 4.825 a 5.643
- **Dimensões mínimas largura (mm):** entre 1740 a 2.350



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
--	---

- **Dimensões mínimas altura (mm):** entre 1.965 a 2.105
- **Distância mínima entre eixos (mm):** entre 2.415 a 2.430

2.1.3. Especificações mínimas do Sistemas de Rodagem e Frenagem:

- **Direção:** Assistência hidráulica ou elétrica;
- **Sistema de Freios:** Dianteiros a disco (ventilados) e traseiros a tambor ou disco, com sistema ABS/ESC;
- **Pneus:** Rodagem simples ou dupla, aro 15 ou 16, exemplo de modelos (ex: 195/70 R15, 195/75 R16C 110/108R ou 225/65 R16).

2.1.4. Outras características mínimas:

- Ano de fabricação/modelo não inferior a 2025/2025 ou superior;
- Cor branca;
- Ar-condicionado, retrovisores externos com acionamento elétrico, vidros e travas elétricas de fábrica, jogo de tapetes;
- Airbag duplo frontal e cintos de segurança de 3 pontos para todos os ocupantes;
- Protetor de cárter, pneu sobressalente (step) completo, triângulo, macaco e chave de roda;
- Faróis de neblina e luz de rodagem diurna (DRL);
- Garantia mínima de 12 meses;
- Equipado com todos os itens de série, e equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;

Primeiro emplacamento e licenciamento por conta da contratada.

2.2 Os itens de consumo, objeto desta contratação não se enquadram na categoria bem de luxo, conforme Decreto N° 2.061/2023.

2.3. Natureza do objeto:

Comum (x) Especial ()

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

3.1 A presente contratação se torna necessária em virtude da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, desenvolver o Programa “Porteira Aberta”, através da Lei Municipal nº 3476, de 26 de fevereiro de 2015, o programa oferece os serviços de terraplanagem



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

(Para instalações de produção animal e vegetal, como pastagens, leite e silagem), abertura de valas (Para bioesterqueiras e para controle de esgoto doméstico), manutenção dentro dos terrenos dos produtores, patrolamento nos acessos as propriedades dos agricultores, abertura de tanque de piscicultura, destoca e limpeza de terrenos para novos plantios e principalmente manutenção dos acessos que por muitas vezes impossibilitam o acesso dos produtores a sua propriedade que para a execução desses serviços são necessárias máquinas de grande porte, que demandam locomoção para as áreas rurais do município de São Bento do Sul;

3.2 Considerando que muitas vezes os acessos a estas propriedades são extremamente difíceis e até mesmo muitas vezes sem estradas com terra virgem até o local que será executado determinado serviço;

3.3. A aquisição do veículo utilitário de carga é necessária para suprir a demanda quanto ao abastecimento de combustível das máquinas pesadas e tratores agrícolas que estiverem na zona rural e distrital do município de São Bento do Sul/SC. O item solicitado será utilizado principalmente nas áreas afastadas do município, no socorro aos veículos e máquinas do Município que necessitem dos serviços de abastecimento de combustível e lubrificação. Atualmente, o Município não dispõe de veículo ou equipamento específico para a realização desse tipo de serviço, o que torna inviável do ponto de vista logístico e financeiro o deslocamento constante dos maquinários das zonas rurais até a sede do município para abastecimento e manutenção básica.

3.4 Salientamos que o município de São Bento do Sul possui uma área total de aproximadamente 495KM², sendo assim a maior parte do território é classificada como zona rural, com o perímetro urbano ocupando cerca de 87km², consideravelmente menor, destacando a forte presença do campo no município com estradas rurais, o que torna realmente muitas vezes impossível que as máquinas e veículos retornem para a cidade para abastecimento e manutenção. A aquisição deste item é de suma importância para manter a continuidade das atividades desta Secretaria, assegurando que as máquinas e veículos tenham esta assistência no local, visando a efetividade dos serviços realizados e a economicidade;

3.5 A escolha pelo veículo utilitário de carga, tipo VUC, com tração 4x4 justifica-se diante da necessidade deste veículo chegar até o local onde as máquinas pesadas encontram-se realizando os serviços. A tração 4x4 é tecnicamente necessária devido o melhor desempenho em estradas de terra, lama, areia e declives acentuados, possui maior segurança em períodos chuvosos (redução de risco de atolamento e acidentes) e capacidade de acesso a áreas remotas, onde veículos com tração 4x2 não conseguem



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
--	---

operar adequadamente, sendo assim apresenta melhor custo-benefício operacional em comparação com caminhões maiores. O veículo atenderá principalmente as escavadeiras hidráulicas que devido serem veículos movidos por esteira, dificulta percorrer grandes trajetos, devido ao custo e longevidade da máquina, além disto são máquinas que trabalham em locais com maior dificuldade de acesso;

3.6 O veículo com tração 4x4 atenderá as necessidades da Secretaria com maior eficiência operacional em terrenos difíceis como estradas de terra, lama, areia e declives acentuados, maior segurança em períodos chuvosos (redução de risco de atolamento e acidentes), garantindo melhor aderência e estabilidade ao trafegar nas estradas, reduzindo o risco de atolamentos e acidentes;

A tração integral é indispensável para superar terrenos irregulares, úmidos, inclinados ou com lama, comuns em estradas vicinais rurais e que impedem a circulação de veículos 4x2 que muitas vezes não conseguiriam operar adequadamente.

3.7 O veículo será utilizado para transportar combustível e lubrificante para todo o maquinário da secretaria, o qual não haverá a necessidade em ser um veículo de grande porte, visto que será adaptado para a instalação de um tanque de diesel com aproximadamente 1.000 litros e um tanque de graxa.

3.8 O Veículo Utilitário de Carga (VUC) é adequado porque possui dimensões compactas, permitindo circulação tanto em áreas urbanas quanto rurais; oferece boa capacidade de carga (equipamentos, insumos agrícolas, mudas, ferramentas, etc.) e apresenta melhor custo-benefício operacional em comparação com caminhões maiores.

3.9 Veículos com tração 4x4 são projetados para suportar o esforço de terrenos precários, gerando menor desgaste de peças em comparação a veículos convencionais adaptados, resultando em economia a longo prazo.

3.10 A aquisição atende diretamente ao interesse público fortalecendo a agricultura familiar, melhorando a gestão ambiental e garantindo maior eficiência na prestação dos serviços bem como promovendo o desenvolvimento sustentável local.

3.11 Diante das características geográficas e das demandas operacionais da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, a aquisição de um VUC com tração 4x4 mostra-se tecnicamente indispensável, pois atenderá às condições reais de uso, proporcionando segurança aos servidores, mostrando-se economicamente viável a médio e longo prazo.

3.12 A quantidade foi estabelecida de acordo com a necessidade da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
--	---

3.13 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, visto que a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente recebeu recursos financeiros neste exercício para melhorar a frota e que por questões técnicas de desempenho e logística o veículo a ser adquirido não possui as especificações necessárias para ser adquirido pelo CINCATARINA.

4 SECRETARIA REQUISITANTE

4.1 A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

5 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço (x) por item; () por lote.

6 CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1 Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira).

Não se aplica

6.2 Condições Especiais De Contratação

- Garantia e assistência técnica pelo período de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem;
- Equipado com todos os itens de série e equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;

Justificativa: A exigência de garantia e assistência técnica pelo período de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade operacional do veículo utilitário de carga (VUC), considerando seu uso intensivo nas atividades institucionais. Tal condição visa reduzir riscos de interrupção dos serviços, minimizar custos adicionais com manutenção corretiva e garantir maior previsibilidade orçamentária durante o período inicial de utilização do bem.

Adicionalmente, a ausência de limite de quilometragem na garantia é fundamental, tendo em vista que veículos dessa natureza são frequentemente submetidos a alta demanda de deslocamentos, o que poderia, em condições restritivas, comprometer a cobertura contratual em curto prazo.

Quanto à exigência de que o veículo seja entregue equipado com todos os itens de série e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN, esta se fundamenta



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

na necessidade de atendimento à legislação de trânsito vigente, assegurando que o veículo esteja plenamente regularizado para circulação, além de garantir a segurança dos usuários e de terceiros.

6.3 - Após a fase de lances no período da readequação da proposta será solicitado a apresentação de catálogo, folder ou ficha técnica para demonstrar que o item ofertado atende as especificações mínimas do descritivo do objeto em seu item 2.1 e subitens do edital.

Justificativa para a apresentação de catálogo, folder ou ficha técnica: A exigência de apresentação de catálogo, folder ou ficha técnica do produto ofertado justifica-se pela necessidade de assegurar que o item proposto pelos licitantes atende integralmente às especificações técnicas descritas no edital.

Tal medida visa proporcionar maior transparência e segurança ao processo licitatório, permitindo à Administração Pública verificar, de forma objetiva e prévia, a conformidade do produto com os requisitos mínimos estabelecidos, evitando aquisições que não atendam às necessidades do órgão.

Ressalta-se, ainda, que a exigência não restringe a competitividade do certame, uma vez que se trata de documentação comumente disponibilizada pelos fabricantes ou fornecedores, sendo, portanto, de fácil acesso aos participantes.

Dessa forma, a solicitação de catálogo, folder ou ficha técnica mostra-se pertinente e necessária para a adequada avaliação do produto ofertado, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, isonomia e julgamento objetivo.

7 MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O objeto será fornecido no seguinte endereço da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, localizada na Rodovia dos Móveis nº 15, Bairro Oxford, município de São Bento do Sul/SC.

7.2 A entrega ocorrerá mediante prévio agendamento pelo telefone 47 3635 4234 e será realizada no período entre o horário das 07:30 às 12:00 e das 13:00hs até 16:30hs.

7.3 A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 120 dias corridos após recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento pelo fornecedor.

7.4 Prazo de garantia: O objeto deverá ter garantia e assistência técnica pelo período mínimo de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem após o recebimento definitivo do objeto.

7.5 O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 05 dias úteis pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
--	---

7.6 O objeto poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.7 O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 05 dias úteis contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos especialmente designado pela autoridade competente, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, datada e assinada pelo fiscal e gestor do contrato, comprovando o atendimento das exigências contratuais.

7.8 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.9 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, bem como do Decreto Municipal Nº 2285/2023.

8.2 O fiscal e o gestor do Contrato, conforme atribuições, tomarão conhecimento deste Termo e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições.

8.3 A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.4 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.5 A conformidade do objeto a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.



8.6 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.7 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do objeto deste Termo de Referência, nos termos do art. 118 da Lei 14.133/21.

8.8 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.9 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.10 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

9 DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1 O presente objeto se enquadra como fornecimento contínuo?

() SIM (x) NÃO

9.2 O prazo de vigência será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data da última assinatura do contrato, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021.

10 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

10.1 Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, consoante as regras estabelecidas no art. 23 da Lei Federal Nº 14.133/2021, assim como as previsões contidas no Decreto Municipal Nº 1777/2022, que regulamenta as normas e procedimentos atinentes à pesquisa, sendo que a servidora responsável foi a Sra: Jocemari Telma Teixeira.



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
--	---

10.2 A formalização da pesquisa de preços do objeto deste Termo de Referência encontra-se em documento anexo.

10.3 Considerando que a pesquisa de preços foi diretamente com fornecedores e devido a especificação e escolha do veículo para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente o mesmo está dentro do preço de mercado. Foram consultados sites e editais de outros órgãos públicos, porém com uma certa dificuldade em encontrar um veículo com estas mesmas especificações. Também para comprovação do preço de mercado foi analisado as páginas das próprias concessionárias e a tabela FIPE como parametrização do valor.

11 DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento, decorrente da entrega do produto objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Público do Município de São Bento do Sul.

Dotação Orcamentária: 13 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Código reduzido: 1819

Ação: 2017 – Gestão do Departamento de Agricultura

Modalidade de aplicação (elemento e subelemento): 3.44.90.52.(52)000000

(Equipamentos e Material Permanente) – Veículos de tração mecânica

Vínculo: 275570000189

13 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

13.1 Emitir de nota de empenho quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos;

13.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

13.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.4 Comunicar ao preposto do contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
--	---

ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.5 Realizar a fiscalização do Contrato, através de servidor especialmente designado e de seu substituto que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização do Contrato conforme memorando de designação de fiscal de contrato.

13.6 Realizar a gestão do Contrato, através de servidor especialmente designado que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão do Contrato, conforme disposto no memorando de designação de gestor de contrato.

13.7 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

13.8 Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

13.9 Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

13.10 Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, edital e anexos;

13.11 Providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

13.12 Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência Município de São Bento do Sul - SC as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

13.13 O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto deste Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações dos fornecedores, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações do CONTRATADA:

14.1 Assinar o Contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
--	---

- 14.2 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 14.3 Atender rigorosamente as cláusulas contratuais;
- 14.4 Apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá;
- 14.5 Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução do Objeto deste Termo de Referência;
- 14.6 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo, procedência e prazo de garantia;
- 14.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 14.8 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 14.9 Comunicar ao Órgão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.10 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 14.11 Aceitar nas mesmas condições os acréscimos que se fizerem necessárias ao fornecimento do objeto;
- 14.12 Acatar todas as orientações da contratante, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

15 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1 Não será admitida a subcontratação

16 DA GARANTIA DE PROPOSTA

() SIM (x) NÃO

- 16.1 Não haverá garantia de proposta.

17 DA GARANTIA CONTRATUAL

- 17.1 Não haverá exigência de garantia contratual.



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
--	---

18 DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1 Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 16 / 04 / 2026.

JOCEMARI TELMA TEIXEIRA
 Responsável pela elaboração do Termo de Referência
 Assistente Administrativo

GABRIEL DA SILVEIRA AMARO
 Diretor de Agricultura e Pecuária

LUIZ LINDECIR PESENTI
 Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/04/2026 13:02 -03:00 -03
 PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p91b89e695746>



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
--	---

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÕES - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS LEGAIS

Ao Município de São Bento do Sul

Pregão eletrônico nº 64/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO DE CARGA, TIPO (VUC), CHASSI, ZERO QUILOMETRO, TRAÇÃO 4X4 PARA UTILIZAÇÃO COMO COMBOIO PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], declara:

- ☐ estar ciente de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- ☐ estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- ☐ que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;
- ☐ que não se enquadra nas hipóteses previstas no §1º do art. 9º e nas disposições dos incisos e parágrafos do art. 14, ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente;
- ☐ cumprir todos os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- ☐ cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- ☐ que a proposta protocolada está em conformidade com as exigências editalícias, foi elaborada de forma independente;
- ☐ que a proposta protocolada compreende na integralidade os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

☐ Fará prova de todas as informações declaradas neste processo licitatório, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando a mesma for solicitada pelo Agente de Contratação, no prazo que o mesmo estipular;

☐ Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (* Caso empregue menor, a partir de 14 anos - na condição de aprendiz - **deverá fazer a ressalva**).

☐ Que atesta, **no que for aplicável**, o atendimento à política pública ambiental de **licitação sustentável**, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Cidade, ____ de _____ 2026.

Representante legal da empresa

Nome

CPF

Assinatura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/04/2026 13:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p91b89e6957446>



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao Município de São Bento do Sul

Pregão eletrônico nº 64/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO DE CARGA, TIPO (VUC), CHASSI, ZERO QUILOMETRO, TRAÇÃO 4X4 PARA UTILIZAÇÃO COMO COMBOIO PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei:

☐ ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Nesse sentido, também declara que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte ou microempresa no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2022. Ainda, declara que está ciente de que o Agente de Contratação poderá solicitar a comprovação das contratações celebradas e encaminhará todos os documentos pertinentes para atestar a veracidade do seu compromisso.

Desta forma, o declarante está ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

[Cidade] __ de _____ de 2026.

Representante legal da empresa

Nome

CPF

Assinatura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/04/2026 13:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p91b89e6957446>



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO - INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO

Ao Município de São Bento do Sul

Pregão eletrônico nº 64/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO DE CARGA, TIPO (VUC), CHASSI, ZERO QUILOMETRO, TRAÇÃO 4X4 PARA UTILIZAÇÃO COMO COMBOIO PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ n. [xxxx], localizada [endereço completo], na cidade de [xx], com telefone [xxx], endereço de e-mail [xxx], por meio de seu representante legal [nome completo do sócio, administrador ou procurador com poderes], inscrito no CPF [xxxx] e RG [xxxx], DECLARA, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

Dados Bancários para o pagamento:

Banco:	Conta:
Agência:	Chave PIX:

Dados do Responsável Legal pela assinatura do contrato:

Nome:	Telefone:
CPF:	E-mail:
RG:	Endereço:

Dados do Preposto^[1]:

Nome:	Telefone fixo e whatsapp:
CPF:	E-mail:
RG:	Endereço:

Cidade, ____ de _____ 2026.

Representante legal da empresa

Nome

CPF

Assinatura



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

ANEXO V – OPÇÃO PELO ENQUADRAMENTO CONFORME IN RFB 1234/2012

Ao Município de São Bento do Sul

Pregão eletrônico nº 64/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO DE CARGA, TIPO (VUC), CHASSI, ZERO QUILOMETRO, TRAÇÃO 4X4 PARA UTILIZAÇÃO COMO COMBOIO PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A (Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº XXX DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é:

() Regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

OU



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
--	---

() Entidade sem fins lucrativos de caráter, a que se refere o art 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
- h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

OU

Se enquadrar em uma das situações abaixo:

I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
--	---

1. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

2. () Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).

II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. () Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009.

2. () Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos no art. 29 da Lei nº 12.101, de 2009. O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:

- a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;
- b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Cidade, ____ de _____ 2026.

Representante legal da empresa

Nome

CPF

Assinatura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/04/2026 13:02 -03:00 -03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p91b89e6957446>



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº/.....

MINUTA

O **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 86.051.398/0001-00, com sede na Rua Jorge Lacerda, nº 75, Centro, neste ato representado pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, LUIZ LINDECIR PESENTI, brasileiro, residente e domiciliado neste município, portador do CPF nº 988.696.049-34, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro, a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua, no Município de, neste ato representado pelo Sr., portador do CPF nº, doravante denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar este contrato, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato decorre do Edital de Pregão Eletrônico nº 64/2026 de 17 de abril de 2026, efetuada pelo CONTRATANTE em sua sede, na forma estabelecida Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, Lei Municipal Nº 4.702/2022, regulamentos municipais, regulamentos federais que não conflitem com as normas municipais, sendo a abertura em 11 de maio de 2026, homologado em de de 2026 e adjudicado em de de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Este contrato tem por objeto a aquisição de Veículo Utilitário de Carga, tipo (VUC), chassi, zero quilometro, tração 4x4 para utilização como Comboio para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 64/2026, documentos esses que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, como se aqui estivessem, integrais e expressamente transcritos.

2.2 Da Descrição Detalhada do Objeto

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
1	Veículo Utilitário de Carga, tipo VUC, Chassi, zero quilometro, adaptação para COMBOIO a ser utilizado pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Termo de Referência.	1	Und.	R\$	R\$
VALOR TOTAL					R\$

2.2.1 Especificações mínimas de Performance e Motorização:

- a) **Motor:** Diesel;
- b) **Potência mínima:** Entre 130 a 150 CV @ 3500 a 3800 rpm;
- c) **Torque mínimo:** Entre 26 à 39,2kgf.m e 1250 a 3500 rpm
- d) **Transmissão:** Câmbio manual de no mínimo 6 marchas;
- e) **Tração:** 4x4.



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

2.2.2 Especificações Mínimas das Dimensões e Capacidades:

- a) **Peso Bruto Total (PBT):** Entre 1.600 kg a 3.500 kg;
- b) **Capacidade de Carga Útil:** Mínimo de 1.400 kg a 1.811kg;
- c) **Tanque de Combustível:** Capacidade mínima de 60 a 105 litros;
- d) **Configuração de Cabine:** Mínimo de 2 portas e capacidade para 3 ocupantes.
- e) **Dimensões mínimas comprimento (mm):** entre 4.825 a 5.643
- f) **Dimensões mínimas largura (mm):** entre 1740 a 2.350
- g) **Dimensões mínimas altura (mm):** entre 1.965 a 2.105
- h) **Distância mínima entre eixos (mm):** entre 2.415 a 2.430

2.2.3 Especificações mínimas do Sistemas de Rodagem e Frenagem:

- a) **Direção:** Assistência hidráulica ou elétrica;
- b) **Sistema de Freios:** Dianteiros a disco (ventilados) e traseiros a tambor ou disco, com sistema ABS/ESC;
- c) **Pneus:** Rodagem simples ou dupla, aro 15 ou 16, exemplo de modelos (ex: 195/70 R15, 195/75 R16C 110/108R ou 225/65 R16).

2.2.4 Outras características mínimas:

- a) Ano de fabricação/modelo não inferior a 2025/2025 ou superior;
- b) Cor branca;
- c) Ar-condicionado, retrovisores externos com acionamento elétrico, vidros e tra- vas elétricas de fábrica, jogo de tapetes;
- d) Airbag duplo frontal e cintos de segurança de 3 pontos para todos os ocupan- tes;
- e) Protetor de cárter, pneu sobressalente (step) completo, triângulo, macaco e chave de roda;
- f) Faróis de neblina e luz de rodagem diurna (DRL);
- g) Garantia mínima de 12 meses;
- h) Equipado com todos os itens de série, e equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;

Primeiro emplacamento e licenciamento por conta da contratada.

2.3 Condições Especiais De Contratação

2.3.1 Garantia e assistência técnica pelo período de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem;

2.3.2 Equipado com todos os itens de série e equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os preços previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total da aquisição é de **R\$** (.....), já incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para a perfeita execução integral do objeto contratado.

3.3 Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento do objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação feita pela CONTRATADA.



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

CLÁUSULA QUARTA – DOS DOCUMENTOS

- 4.1** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 4.1.1** O Estudo Técnico Preliminar – ETP;
 - 4.1.2** O Termo de Referência;
 - 4.1.3** O Edital de Pregão Eletrônico nº 64/2026;
 - 4.1.4** A Planilha de Custos e Composição de Preços;
 - 4.1.5** A Proposta da **CONTRATADA**;
 - 4.1.6** Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 4.2** A formalização de contrato presume que A CONTRATADA:
- 4.2.1** Examinou criteriosamente e detalhadamente todos os elementos técnicos instrutores, que os comparou entre si e obteve do CONTRATANTE as informações necessárias à sua execução;
 - 4.2.2** Atestou que conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço, ficando ciente de todos os detalhes dos serviços e que conhece as condições de sua execução.
- 4.3** Serão incorporados ao presente contrato, mediante TERMOS DE APOSTILAMENTO E ADITIVOS, modificações que sejam necessárias, alterações nos projetos, especificações, prazos, atualização de preços ou normas gerais de serviços do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA

- 5.1** A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos após o recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento pelo fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 6.1** O prazo de vigência do contrato será de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir da data da última assinatura do contrato, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 7.1** O objeto será fornecido no seguinte endereço da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, localizada na Rodovia dos Móveis nº 15, Bairro Oxford, município de São Bento do Sul/SC.
- 7.2** A entrega ocorrerá mediante prévio agendamento pelo telefone 47 3635 4234 e será realizada no período entre o horário das 07:30 às 12:00 e das 13:00hs até 16:30hs.
- 7.3** A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos, após recebimento da nota de empenho/ordem de fornecimento pelo fornecedor.
- 7.4** Prazo de garantia: O objeto deverá ter garantia e assistência técnica pelo período mínimo de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem após o recebimento definitivo do objeto.



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
--	---

7.5 O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 64/2026, proposta e exigências contratuais.

7.6 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 64/2026, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.7 O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos especialmente designado pela autoridade competente, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, datada e assinada pelo fiscal e gestor do contrato, comprovando o atendimento das exigências contratuais.

7.8 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.9 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela Contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.10 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA SEGURANÇA E DA QUALIDADE

9.1 A **CONTRATADA** deverá garantir a segurança, higiene e boa técnica necessárias à preservação da integridade das pessoas, dos materiais e dos serviços.

9.2 Para a execução eficiente do contrato, a **CONTRATADA** somente deverá empregar pessoal competente e qualificado.

9.3 Os materiais deverão obedecer, rigorosamente todas às normas e especificações técnicas constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 64/2026 e anexos; às normas do Contratante; ABNT, recomendações dos fabricantes e demais normas e regulamentos cabíveis.

9.4 A **CONTRATANTE** fiscalizará e poderá determinar a paralisação do contrato quando julgar que as condições mínimas de segurança e higiene do trabalho não estão sendo respeitadas pela **CONTRATADA**. Este procedimento não servirá como justificativa para eventuais atrasos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO





MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL
Estado de Santa Catarina

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

10.1 O pagamento, decorrente da entrega do produto objeto deste contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo do objeto, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

10.2 Tratando-se de convênios celebrados com recursos de entes federados, os pagamentos somente serão efetuados após o repasse dos valores pelo órgão CONCEDENTE, não gerando para o CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido caso o CONCEDENTE não repasse os valores nos prazos previstos.

10.3 A CONTRATADA somente poderá emitir nota fiscal/fatura após a emissão da respectiva nota de empenho, que será realizado após o retorno deste Contrato assinado ao Departamento de Compras do Município de São Bento do Sul.

10.4 No caso de supressão de obras ou serviços, se a **CONTRATADA** já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes devem ser ressarcidos pela **CONTRATANTE** pelos custos de aquisição regularmente comprovados.

10.5 Havendo alteração contratual que aumente ou diminua os encargos da **CONTRATADA**, deve ser reestabelecida o equilíbrio da equação econômico-financeira por meio de aditamento contratual nos casos autorizados pela Lei n.º 14.133/2021.

10.6 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

10.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, os valores devidos a contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

10.9 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

10.10 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 64/2026 e identificar possível razão que impeça a participação



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
--	--

em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.11 Sendo constatado vícios na execução dos serviços ou a inexecução parcial do contrato, o Gestor do Contrato emitirá a CONTRATADA uma notificação requerendo a regularização das irregularidades conforme disposto no Decreto Municipal Nº 2281/2023, sob pena das sanções previstas no artigo 156 da Lei Nº 14133/2021, caso a irregularidade não seja sanada no prazo estipulado em notificação, ou apresentada defesa escrita no mesmo prazo estabelecido.

10.12 Constatando-se, situação de irregularidade da contratada, o Gestor do Contrato emitirá uma notificação requerendo a regularização das irregularidades conforme disposto no Decreto Municipal Nº 2281/2023, sob pena das sanções previstas no artigo 156 da Lei Nº 14133/2021, caso a irregularidade não seja sanada no prazo estipulado em notificação, ou apresentada defesa escrita no mesmo prazo estabelecido.

10.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.14 Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a CONTRATADA a ampla defesa.

10.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.15.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.16 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.17 A CONTRATADA fica obrigada a emitir **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** quando da entrega do material ou da conclusão da prestação do serviço, para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e encaminhar o arquivo XML da Nota Fiscal Eletrônica para o endereço eletrônico contabil_notafiscaleletronica@saobentodosul.sc.gov.br.

10.18 Para fornecedores do Município de São Bento do Sul - SC a partir de 01 de janeiro de 2021 a Nota fiscal Eletrônica se torna obrigatória, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 976 de 26 de janeiro de 2012, Lei Municipal nº 4143 de 13 de setembro de 2019, parágrafo 2º (altera a Lei nº 2909 de 08 de novembro de 2011).

10.19 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de São Bento do Sul, CNPJ: 86.051.398/0001-00.

10.20 A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
--	---

de Fornecedores do Município. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

10.21 Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.

10.22 *Conforme Decreto Municipal Nº 2200/2023, os órgãos públicos da Administração Pública Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul - SC, ficam obrigados, a efetuar as retenções na fonte do Imposto de renda (IR) sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base no Anexo I da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.*

10.23 *Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados nas hipóteses estabelecidas no artigo 4º da Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012.*

10.24 *Excetuam-se as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, conforme Resolução CGSN Nº 140/2018, quando não indicar no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento a expressão "Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional".*

10.25 *As Notas Fiscais deverão ser emitidas em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012, e as alterações posteriores, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos públicos da Administração Direta, as Autarquias e as Fundações do Município de São Bento do Sul - SC.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1 Com objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro, a CONTRATANTE promoverá o **reajuste de preços** mediante apostila, e aplicará o índice IPCA de acordo com a Lei Municipal Complementar nº 001/2021. Ainda, o termo inicial será a data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória, ou seja, será considerada a data de **13 de abril de 2026**, desde que decorrido no mínimo 1 (um) ano de referido marco temporal.

11.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.1.2 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida.

11.2 A **repactuação de preços** (voltada para serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra) também ocorrerá mediante apostila, e terá como termo inicial no mínimo 1 (um) ano da apresentação das propostas.

11.3 A **revisão de preços** registrados será realizada mediante solicitação da CONTRATADA ou da CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

11.4 O pedido realizado pela CONTRATADA para revisão de preços será analisado pela fiscalização e gestão do contrato em até 30 (trinta) dias corridos, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

11.5 A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

11.6 A execução do objeto ou a extinção do Contrato, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

11.7 Para pedidos de revisão realizados antes da vigência do Contrato, produzirá seus efeitos após o início da vigência.

11.8 No caso de existência de garantia da execução, nos termos do § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA deverá promover a complementação da garantia, no prazo de 5 dias corridos.

11.9 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto da CONTRATADA, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta no Anexo IV do Edital de Pregão Eletrônico nº 64/2026 “Informações Necessárias para a Contratação”.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

12.1.1 Emitir de nota de empenho quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos;

12.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 64/2026 e seus anexos;

12.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital de Pregão Eletrônico nº 64/2026 e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.4 Comunicar ao preposto do contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.5 Realizar a fiscalização do Contrato, através de servidor especialmente designado e de seu substituto que exercerá todas as atribuições compatíveis com a fiscalização do Contrato conforme memorando de designação de fiscal de contrato.

12.1.6 Realizar a gestão do Contrato, através de servidor especialmente designado que exercerá as atribuições compatíveis com a gestão do Contrato, conforme disposto no memorando de designação de gestor de contrato.

12.1.7 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;

12.1.8 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 64/2026 e seus anexos;

12.1.9 Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado, principalmente em relação aos valores praticados e indicar a necessidade da realização



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

do reajuste, de repactuação e da revisão de valores;

12.1.10 Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato, Edital de Pregão Eletrônico nº 64/2026 e anexos;

12.1.11 Providenciar as devidas publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

12.1.12 Registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Tribunal de Contas do Estado e no Portal da Transparência Município de São Bento do Sul - SC as eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

12.1.13 O Órgão não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelos fornecedores com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 64/2026 e deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ações dos fornecedores, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

13.1.1 Assinar o Contrato no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

13.1.2 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 64/2026, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

13.1.3 Atender rigorosamente as cláusulas contratuais;

13.1.4 Apresentar os empregados devidamente identificados com uniforme e crachá;

13.1.5 Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução do Objeto deste contrato e Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 64/2026;

13.1.6 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência anexo ao Edital de Pregão Eletrônico nº 64/2026 e demais anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo, procedência e prazo de garantia;

13.1.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.8 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

13.1.9 Comunicar ao Órgão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.10 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 64/2026;

13.1.11 Aceitar nas mesmas condições os acréscimos que se fizerem necessárias ao fornecimento do objeto;

13.1.12 Acatar todas as orientações da contratante, emanadas pelo gestor e fiscal do Contrato, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 A CONTRATADA, será responsabilizada administrativamente, nos termos da lei, pelas seguintes infrações:

- 15.1.1** Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 15.1.2** Deixar de entregar a documentação exigida;
- 15.1.3** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.4** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 15.1.5** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.6** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.1.7** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.8** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.9** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.1.10** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou contratadas as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 15.2.1** Advertência;
- 15.2.2** Multa;
- 15.2.3** Impedimento de licitar e contratar e
- 15.2.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.3 A sanção será aplicada mediante a natureza, a gravidade e a reprovabilidade da infração cometida, assim, a Administração considerará:

- 15.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 15.3.2** As peculiaridades do caso concreto;
- 15.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 15.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 15.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

15.5 A multa não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
--	---

desta Lei.

15.6 Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2, 15.1.3, 15.1.4 e 15.1.5 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.7 Para as infrações previstas nos itens 15.1.6, 15.1.7, 15.1.8, 15.1.9 e 15.1.10 a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.7.1 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração a contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.7.2 Na aplicação de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.8 É cabível a aplicação de multa cumulativamente com todas as outras sanções dispostas nos incisos do artigo 156 da Lei 14.133/21.

15.9 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.10 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

15.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11.1 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.11.2 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

15.12 A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

15.12.1 Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput do art. 158 da Lei 14.133/21;

15.12.2 Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

15.12.3 Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

15.13 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Art. 137, Art. 138 e Art. 139 da Lei n. 14.133/2021, nas seguintes formas:

16.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

16.1.2 Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

16.1.3 Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16.2 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

16.2.1 Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

16.2.2 Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

16.2.3 Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

16.2.4 Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da CONTRATADA;

16.2.5 Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

16.2.6 Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

16.2.7 Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

16.2.8 Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

16.2.9 Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

16.3 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

16.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

16.5 A extinção por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções, as consequências dispostas no art. 139 da Lei 14.133/21.

16.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
--	--

ensinará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.6.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica da CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.7 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.7.3 Indenizações e multas.

16.8 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

16.9 Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, o **CONTRATANTE** poderá reter os eventuais créditos existentes em favor da CONTRATADA decorrentes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

13.001.2.017.3.4.4.90.52.52.00.00.00 275570000189 – Gestão do Departamento de Agricultura

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

18.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Gabriel da Silveira Amaro, matrícula nº 45.765, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato e/ou pelo seu substituto Servidora Zilá Ada Terres Tschoeke, matrícula nº 39.975, lotada na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, designados como **Fiscal de Contrato**, e pelo Servidor Odair de Paula Mainaroski, matrícula nº 35.389, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, ou pelo seu substituto Servidor Landivo Zwifka, matrícula nº 44.251, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, designados como **Gestor de Contrato**, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2285/2023, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES

19.1 O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando:

19.1.1 Existir modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

19.1.2 Existir necessidade de modificar o valor registrado em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 14.133/21.

19.2 As alterações qualitativas e quantitativas observarão os requisitos dispostos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL Estado de Santa Catarina
	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Contrato é competente o foro da Comarca de São Bento do Sul – SC.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

21.1 O Contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal da transparência do Município de São Bento do Sul – SC e demais termos e condições previstas no Capítulo IX Da Publicidade da Lei Municipal nº 4.702/2022.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – OUTRAS DISPOSIÇÕES

22.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas no presente Contrato serão decididos pelas partes, no que couber, segundo as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, bem como nos regulamentos municipais.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam o presente Contrato, que servirá de instrumento para fins de contratação.

São Bento do Sul, ... de de 2026.

LUIZ LINDECIR PESENTI
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA
E MEIO AMBIENTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

Débora Elaine Bello
Secretária de Administração

Marcos Rodrigo Schuhmacher
Secretário de Finanças

Larissa Juliane Jablonski
Assistente Administrativo

VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

Alexandre Vinícius Weiss
OAB/SC nº 9.974
Advogado – Município de São Bento do Sul

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/04/2026 13:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p91b89e6957446>



	MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL <i>Estado de Santa Catarina</i>
	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

PREGÃO ELETRÔNICO N° 64/2026



Assinado digitalmente por:
LUIZ LINDECIR PESENTI
24/04/2026 13:02:13

LUIZ LINDECIR PESENTI

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/04/2026 13:02 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/p91b89e6957446>

